



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ-PI
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – Cep: 64.343.000
Fone: 0(86) 3253-0131
e-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, comparecem, de um lado a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Piauí-PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.582/0001-20, com sede à Avenida São Francisco, s/n, Centro, Juazeiro do Piauí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSE VALDO SOARES ROCHA**, brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade de n.º. 1.254.078 SSP-PI, CPF n.º 091.220.103-78, residente e domiciliado na Fazenda Segunda Morada de Maria, Zona Rural, Juazeiro do Piauí, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, o Sr. **ANTONIO RAIMUNDO DE ABREU**, brasileiro (a), casado(a), portador do CPF: 981.407.103-00 e RG: 2.016.451 SSP-PI, residente e domiciliado à Rua Maranhão, 1786, Bairro Visgueirão, Juazeiro do Piauí, doravante denominado CONTRATADO, as quais têm entre si justo e acertado o que se segue.

As partes, aqui em destaque, celebram na data de 02 de janeiro de 2017 um Contrato de locação de um imóvel, cujo propósito era funcionamento da BIBLIOTECA MUNICIPAL com previsão de encerramento para 31 de dezembro de 2017.

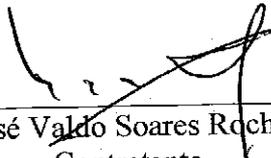
Os contratantes resolvem, de comum acordo, por fim a relação contratual de locação de imóvel, a partir de 30 de abril de 2017, o que fazem pelo presente termo particular.

O CONTRATANTE pagou, a título de remuneração pelo aluguel para a CONTRATADA, referente aos 04 meses de utilização do imóvel, que se encontra devidamente quitado todas as parcelas.

Em face do pagamento supra, as partes dão quitação mútua plena e geral, de forma irrevogável e irretratável. Nada mais reclamarem uma da outra, a qualquer tempo, em relação a quaisquer direitos e valores, bem como todas as demais consequências que possam ter como origem o contrato de aluguel.

Nada mais tendo a reclamar, assinam a presente rescisão de contrato, em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas instrumentárias.

Juazeiro do Piauí, 28 de abril de 2017.



José Valdo Soares Rocha
Contratante

Antonio Raimundo de Abreu
Contratado

TESTEMUNHAS:

Ana Maria da Silva Rocha CPF: 033.897.853-58

Abrahamy Mota da Costa CPF: 061.359.153-26



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ-PI
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – Cep: 64.343.000
Fone: 0(86) 3253-0131
e-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, comparecem, de um lado a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Piauí-PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.582/0001-20, com sede à Avenida São Francisco, s/n, Centro, Juazeiro do Piauí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSE VALDO SOARES ROCHA**, brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade de n.º 1.254.078 SSP-PI, CPF n.º 091.220.103-78, residente e domiciliado na Fazenda Segunda Morada de Maria, Zona Rural, Juazeiro do Piauí, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, o Sr. **ANTONIO RAIMUNDO DE ABREU**, brasileiro (a), casado(a), portador do CPF: 981.407.103-00 e RG: 2.016.451 SSP-PI, residente e domiciliado à Rua Maranhão, 1786, Bairro Visgueirão, Juazeiro do Piauí, doravante denominado CONTRATADO, as quais têm entre si justo e acertado o que se segue.

As partes, aqui em destaque, celebram na data de 02 de janeiro de 2017 um Contrato de locação de um imóvel, cujo propósito era funcionamento da BIBLIOTECA MUNICIPAL com previsão de encerramento para 31 de dezembro de 2017.

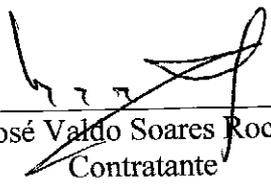
Os contratantes resolvem, de comum acordo, por fim a relação contratual de locação de imóvel, a partir de 30 de abril de 2017, o que fazem pelo presente termo particular.

O CONTRATANTE pagou, a título de remuneração pelo aluguel para a CONTRATADA, referente aos 04 meses de utilização do imóvel, que se encontra devidamente quitado todas as parcelas.

Em face do pagamento supra, as partes dão quitação mútua plena e geral, de forma irrevogável e irretratável. Nada mais reclamarem uma da outra, a qualquer tempo, em relação a quaisquer direitos e valores, bem como todas as demais consequências que possam ter como origem o contrato de aluguel.

Nada mais tendo a reclamar, assinam a presente rescisão de contrato, em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas instrumentárias.

Juazeiro do Piauí, 28 de abril de 2017.



José Valdo Soares Rocha
Contratante

Antonio Raimundo de Abreu
Contratado

TESTEMUNHAS:

Ana maria da Silva Rocha CPF: 011.897.853-58

Alexandre Matos da Costa CPF: 064.359.153-26